SINTTEL·ES

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo

FENATTEL CUT Brasil

Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalistas: Tânia Trento e Marilda Rocha | Tel. (27) 3084-5666 - 99647-7731

24/07/2015 - Telesíntese

FCC aprova a compra da Sky/Direc TV. Agora, a AT&T vai ter que resolver o Brasil

A Federal Communication Comission aprovou hoje, 24, a compra da empresa de TV por assinatura Sky/DirecTV pela operadora norte-americana AT&T por três votos a dois, um negócio de US$ 49 bilhões. Com o sinal verde da agência reguladora norte-americana, a AT&T vai poder agir com mais desenvoltura no mercado brasileiro e definir se vai mesmo ampliar sua atuação no território ou se vai vender a Sky, como ainda acreditam alguns analistas.

O negócio de US$ 49 bilhões, a compra da operadora de DTH Sky/Direct TV pela AT&T, foi aprovado hoje, 24, pela agência reguladora norte-americana.

No México, a gigante norte-americana já demonstrou que está com apetite para disputar aquele mercado e competir com a América Móvil, do bilionário Carlos Slim, que até pouco tempo era sua sócia. Lá, a AT&T já comprou duas operadoras de celular (Nextel e Iusacell) e lança planos de serviços mais agressivos.

No Brasil, a Sky é a segunda maior operadora de TV por assinatura, oferecendo o serviço via satélite – DTH. Conforme o último número divulgado pela Anatel, a Sky contava em maio com 5, 698 milhões de assinantes, atrás somente do grupo América Móvil /Telmex, que tinha 10,198 milhões de clientes. O problema do DTH é que ele não consegue oferecer outros serviços de telecom, mas a Sky comprou frequências de 2,5 GHz e está oferecendo banda larga fixa em algumas cidades brasileiras.

A pergunta do mercado é se, com a aprovação final da FCC, a Sky/AT&T vai vir com fôlego para o leilão de venda de espectro que vai ser realizado este ano pela Anatel. As condições para os novos entrantes – como a não exigência de garantias – são extremamente vantajosas, embora na formulação da área técnica exista a restrição para que as empresas que tenham mais de 50 MHz de frequência na faixa de 2,5 GHz não possam participar do leilão. Restrição que deverá cair, pois a Sky tem 70 MHz e teoricamente não poderia participar, mas não deve ser isto o que quer a Anatel.

Os principais executivos da operadora norte-americana chegaram a anunciar a vinda ao Brasil para se encontrar com a presidente Dilma Rousseff e o ministro das Comunicações, Ricardo Berzoini, visita adiada devido à demora da decisão da FCC, que foi concluída hoje. No Brasil, tanto o Cade como a Anatel aprovaram a operação, tendo em vista que a AT&T não tinha qualquer participação em nosso mercado.

Pode comprar mais?

Há muitas especulações sobre o real interesse da gigante norte-americana no mercado latino-americano. Se tiver mesmo apetite para se fortalecer na América Latina, o mercado brasileiro, mesmo em crise, é o mais importante da região e, aí, não é provável que a empresa fique apenas com a operação de TV paga e algumas frequências de banda larga. Ela poderá partir para comprar uma operadora nacional. Nesta hipótese, duas empresas são sempre as lembradas: a TIM e a Oi.

FCC

Para aprovar a fusão, a FCC estabeleceu como condição a construção, pela operadora, de redes de fibra óptica para alcançar 2,5 milhões de norte-americanos, aumentar em 40% o número de cidades cobertas com a rede e a obrigação de submeter à agência todos os seus acordos de interconexão. No vídeo, a empresa fica também proibida de excluir os canais afiliados.

SINTTEL·ES

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo

FENATTEL CUT Brasil

Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalistas: Tânia Trento e Marilda Rocha | Tel. (27) 3084-5666 - 99647-7731

24/07/2015 - Sinttel-ES

Fórmula 85/95: o que muda nas aposentadorias?

O Congresso Nacional aprovou recentemente mudanças nas regras de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social (INSS). Essa proposta acabou com o fator previdenciário, que reduzia cruelmente o benefício dependendo da idade e do tempo de contribuição do trabalhador, instituindo outro que está sendo chamado de Fórmula 85/95.

A presidenta Dilma Rousseff vetou, na quarta (17), o texto da Medida Provisória (MP) 664 que instituía a chamada fórmula 85/95 para cálculo das aposentadorias; no lugar dela, o governo propõe uma regra de progressividade, com base na expectativa de vida; em nota, o governo diz que a nova proposta "visa garantir a sustentabilidade da Previdência Social"

O Dieese, que é o Departamento Intersindical de Estudos e Estatísticas Sócio Econômicas, um órgão de assessoria sindical, distribuiu uma NOTA TÉCNICA, esclarecendo dúvidas sobre as novas fórmulas de se calcular o benefício e quais as vantagens e desvantagem de cada uma delas.

Separamos alguns trechos que achamos importantes:

Dados sobre número de aposentados e não aposentados

"Em 2013, do total da população ocupada de 16 a 59 anos (88.205.968 pessoas), 64.987.011 tinham cobertura previdenciária. O regime geral cobre 50.123.194 contribuintes e 919.382 não contribuintes.

Entretanto, ainda 24.218.957 pessoas estão desprotegidas socialmente1. Destas, 3,3% têm rendimento ignorado; 41,5% recebem abaixo de um salário mínimo e; 55,2% possuem rendimento igual ou superior a um salário mínimo. Além de possuírem taxa de proteção social mais baixa, as mulheres são maioria entre os desprotegidos sem capacidade contributiva, e minoria entre os desprotegidos com capacidade contributiva.

Em 2013, a população de 60 anos ou mais era de 21.516.758 idosos. Destes, 81,9% tinham cobertura previdenciária, mas ainda 18,1% de idosos estavam desprotegidos.

O regime geral é de repartição e solidariedade, ou seja, o segurado não contribui para o próprio benefício. Por ser uma política de redistribuição de renda, já que promove a inclusão social de segmentos historicamente privados de direitos, pressupõe participação financeira do Estado no financiamento. Conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad/IBGE), os benefícios pagos pela Previdência Social reduzem significativamente o nível de pobreza.

Considerando como condição de pobreza rendimento domiciliar per capita inferior a meio salário mínimo, estima-se que, em 2013, havia 51,70 milhões de pessoas nessa condição. Se fossem desconsiderados os rendimentos dos benefícios previdenciários, a quantidade de pobres seria de 76,94 milhões. Assim, o pagamento de benefícios pela Previdência Social retira da condição de pobreza cerca de 25,24 milhões de pessoas, reduzindo 13,2 pontos percentuais na taxa de pobreza."

"O que muda com a nova regra 85/95?

A regra 85/95 é uma alternativa ao fator previdenciário. Incidirá majoritariamente nas aposentadorias por tempo de contribuição, ou seja, somente em torno de 27% do total das aposentadorias concedidas a cada ano.

A nova regra aumenta a possibilidade de os trabalhadores se aposentarem com valor integral do salário de benefício a que tiverem direito, em comparação com a regra do fator previdenciário.

O fator previdenciário prejudica todos os trabalhadores que pretendem se aposentar por tempo de contribuição, principalmente os que ingressam precocemente no mercado de trabalho e atingem o tempo de contribuição na faixa dos 50/55 anos de idade. Dados da Previdência mostram que a idade média das aposentadorias por tempo de contribuição, para homens, é de 55 anos, e, para as mulheres, de 52 anos. Isso significa que, em média, existe uma redução de 30% no valor do benefício para os homens que se aposentam por tempo de contribuição e de 37% para as mulheres.

SINTTEL·ES

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo

FENATTEL CUT Brasil

Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalistas: Tânia Trento e Marilda Rocha | Tel. (27) 3084-5666 - 99647-7731

Essa alternativa do 85/95, foi negociada ao longo dos últimos anos, pelas Centrais Sindicais com o governo e o Congresso Nacional, em diversos momentos. Trata-se de uma regra simples, que considera a soma da idade mais o tempo de contribuição, que deve ser de, no mínimo, 35 anos para homens e 30 para mulheres. No caso dos professores, é reduzido em cinco anos. A soma deve ser igual a 95 para homens e 85 para mulheres. Assim, os trabalhadores que atingirem o tempo mínimo de contribuição (30 anos para as mulheres e 35 anos para homens) e tiverem a soma da idade com o tempo de contribuição igual a 85 (mulheres) e 95 (homens) conseguirão se aposentar com 100% do benefício a que tiverem direito.

O sistema beneficia, principalmente, quem começou a trabalhar e contribuir mais jovem e também as mulheres, que eram as mais prejudicadas pela incidência do fator.

A nova regra não substitui o fator previdenciário. Assim, homens com 35 anos de contribuição e mulheres com 30, períodos que, somados às idades, não atingirem a pontuação 85/95, poderão optar pela aposentadoria com a incidência do fator previdenciário.

A regra 85/95 é mais vantajosa para o trabalhador do que o fator previdenciário?

A nova regra reduz bastante o tempo necessário para se aposentar com 100% do benefício e, como consequência, aumenta o valor das aposentadorias por tempo de contribuição.

Exemplo 1 – Um homem que começou a trabalhar aos 16 anos e já cumpriu 35 anos de contribuição. Esse trabalhador teria, portanto, 51 anos e, pela regra do fator, teria que trabalhar ainda aproximadamente mais outros oito anos para receber aposentadoria integral. Com a regra 85/95, a soma da idade e do tempo de contribuição daria 86. Portanto, com mais 4 anos e meio de trabalho adicional, atingiria a soma de 95 e receberia aposentadoria integral.

Exemplo 2 – Uma mulher que iniciou a vida profissional aos 16 anos e cumpriu 30 anos de contribuição teria, pela atual regra do fator previdenciário, duas opções: aposentar-se com perda de quase 47% do benefício ou trabalhar quase 11 anos a mais para se aposentar com benefício integral, ou seja, para atingir a idade de 57 anos. Com a nova regra de 85/95, ela precisaria de mais 4 anos e meio para receber 100% do benefício, quando estaria com 50,5 anos de idade".

Confira nos quadros a seguir quem se beneficia da regra 85/95

Os Quadros 2 e 3 apresentam o fator previdenciário que incide para os vários anos de idade de aposentadoria (na linha) e de tempo de contribuição (na coluna), válidos para 2015.

Toda a área pintada em verde representa pessoas que, pelo fator previdenciário, não receberiam o salário de benefício integral, mas, com a nova regra 85/95, passam a ter direito ao benefício integral.

QUADRO 2

Simulação: quem se beneficia com a regra 85/95 - homem com 35 anos de contribuição

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
35	0,586	0,606	0,629	0,651	0,675	0,700	0,727	0,756	0,786	0,815	0,850	0,888	0,924	0,962	1,009	1,054
36	0,604	0,624	0,648	0,671	0,696	0,722	0,749	0,779	0,810	0,840	0,876	0,915	0,952	0,992	1,040	1,086
37	0,622	0,643	0,667	0,691	0,716	0,743	0,771	0,802	0,834	0,865	0,902	0,942	0,980	1,021	1,071	1,118
38	0,640	0,661	0,687	0,711	0,737	0,765	0,794	0,825	0,858	0,890	0,928	0,969	1,008	1,051	1,101	1,151
39	0,658	0,680	0,706	0,731	0,758	0,786	0,816	0,848	0,883	0,915	0,954	0,997	1,037	1,080	1,132	1,183
40	0,676	0,699	0,726	0,751	0,779	0,808	0,839	0,872	0,907	0,940	0,981	1,024	1,065	1,110	1,164	1,215
41	0,694	0,718	0,745	0,772	0,800	0,829	0,861	0,895	0,931	0,966	1,007	1,051	1,094	1,139	1,195	1,248
42	0,712	0,736	0,765	0,792	0,821	0,851	0,884	0,919	0,956	0,991	1,033	1,079	1,123	1,169	1,226	1,281
43		0,755	0,784	0,812	0,842	0,873	0,907	0,942	0,980	1,016	1,060	1,107	1,151	1,199	1,257	1,313
44			0,804	0,833	0,863	0,895	0,929	0,966	1,005	1,042	1,086	1,134	1,180	1,229	1,289	1,346
45				0,853	0,884	0,917	0,952	0,990	1,030	1,068	1,113	1,162	1,209	1,259	1,320	1,379
46					0,905	0,939	0,975	1,013	1,054	1,093	1,140	1,190	1,238	1,290	1,352	1,412
47						0,961	0,998	1,037	1,079	1,119	1,167	1,218	1,267	1,320	1,384	1,446
48							1,021	1,061	1,104	1,145	1,194	1,246	1,297	1,350	1,416	1,479
49								1,085	1,129	1,171	1,221	1,274	1,326	1,381	1,448	1,512
50									1,154	1,197	1,248	1,303	1,355	1,412	1,480	1,546

Fonte: SPPS/MPS

SINTTEL·ES

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo

FENATTEL CUT Brasil

Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalistas: Tânia Trento e Marilda Rocha | Tel. (27) 3084-5666 - 99647-7731

Na regra com incidência do fator previdenciário, as partes branca e verde mostram os que não têm direito ao benefício integral. Já com a regra 85/95, toda a parte verde tem direito ao benefício integral. Ou seja, homens com 35 anos de contribuição e 60 anos de idade já poderiam receber o salário de benefício integral, enquanto com a incidência do fator, com 35 anos de contribuição, o direito existiria aos 64 anos.

QUADRO 3
Simulação: quem se beneficia com a regra 85/95 - mulher com 30 anos de contribuição

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE DA APOSENTADORIA																	
	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
30	0,547	0,567	0,586	0,606	0,629	0,651	0,675	0,700	0,727	0,756	0,786	0,815	0,850	0,888	0,924	0,962	1,009	1,054
31	0,564	0,584	0,604	0,624	0,648	0,671	0,696	0,722	0,749	0,779	0,810	0,840	0,876	0,915	0,952	0,992	1,040	1,086
32	0,581	0,602	0,622	0,643	0,667	0,691	0,716	0,743	0,771	0,802	0,834	0,865	0,902	0,942	0,980	1,021	1,071	1,118
33	0,598	0,619	0,640	0,661	0,687	0,711	0,737	0,765	0,794	0,825	0,858	0,890	0,928	0,969	1,008	1,051	1,101	1,151
34	0,614	0,637	0,658	0,680	0,706	0,731	0,758	0,786	0,816	0,848	0,883	0,915	0,954	0,997	1,037	1,080	1,132	1,183
35	0,631	0,654	0,676	0,699	0,726	0,751	0,779	0,808	0,839	0,872	0,907	0,940	0,981	1,024	1,065	1,110	1,164	1,215
36		0,672	0,694	0,718	0,745	0,772	0,800	0,829	0,861	0,895	0,931	0,966	1,007	1,051	1,094	1,139	1,195	1,248
37			0,712	0,736	0,765	0,792	0,821	0,851	0,884	0,919	0,956	0,991	1,033	1,079	1,123	1,169	1,226	1,281
38				0,755	0,784	0,812	0,842	0,873	0,907	0,942	0,980	1,016	1,060	1,107	1,151	1,199	1,257	1,313
39					0,804	0,833	0,863	0,895	0,929	0,966	1,005	1,042	1,086	1,134	1,180	1,229	1,289	1,346
40						0,853	0,884	0,917	0,952	0,990	1,030	1,068	1,113	1,162	1,209	1,259	1,320	1,379
41							0,905	0,939	0,975	1,013	1,054	1,093	1,140	1,190	1,238	1,290	1,352	1,412
42								0,961	0,998	1,037	1,079	1,119	1,167	1,218	1,267	1,320	1,384	1,446
43									1,021	1,061	1,104	1,145	1,194	1,246	1,297	1,350	1,416	1,479
44										1,085	1,129	1,171	1,221	1,274	1,326	1,381	1,448	1,512
45											1,154	1,197	1,248	1,303	1,355	1,412	1,480	1,546

Fonte: SPPS/MPS

Na regra com incidência do fator previdenciário, mais uma vez, nas partes branca e verde estão os que não têm direito ao benefício integral. Já com a regra 85/95, toda a parte verde tem direito ao benefício integral. Ou seja, mulheres com 30 anos de contribuição e 55 anos de idade já teriam direito ao salário de benefício integral. Com a incidência do fator previdenciário, elas precisariam de 30 anos de contribuição e 64 anos de idade para obter o benefício integral.

O que é a regra 85/95 Progressiva proposta na Medida Provisória MP 676/15?

A medida MP 676/15 incorpora, de alguma forma, uma expectativa de vida da população brasileira no cálculo do tempo necessário para receber 100% do benefício da aposentadoria.

Segundo a Medida Provisória, os valores 85, para mulheres, e 95, para homens, para o recebimento do benefício integral, serão aumentados anualmente em um (1) ponto, a partir de 2017 e até 2022, com exceção do ano eleitoral de 2018, conforme a Tabela 3.

QUADRO 4
Proposta Progressiva MP 675/15

Ano	Regime Geral		Professores	
	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens
2015	85	95	80	90
2016	85	95	80	90
2017	86	96	81	91
2018	86	96	81	91
2019	87	97	82	92
2020	88	98	83	93
2021	89	99	84	94
2022	90	100	85	95

Fonte: Medida Provisória 676/2015

A sustentabilidade do sistema no futuro

A transição demográfica é uma grande preocupação da sociedade brasileira. Com o aumento da expectativa de vida e o envelhecimento, surgem novos desafios, tanto nos países desenvolvidos quando nos que estão em desenvolvimento.

O Censo 2010, IBGE, mostrou que, naquele ano, a população brasileira de mais de 65 anos representava 7,4%, e a de 80 anos ou mais, 1,5% da população total do país. A projeção da população (revisão de 2008) estima que, em 2020, essas parcelas serão de 13,3% e 2,7% e; em 2050, a proporção esperada de pessoas com 65 anos ou mais deverá ser de 22,7% e a de 80 anos ou mais, de 6,4%.

Assim, em 40 anos, o contingente de pessoas com mais de 65 anos crescerá 247,3%, o de pessoas com 80 anos ou mais deverá aumentar 368,3%, enquanto o crescimento total da população deverá ser de apenas 12,8%, maior em 2050 do que em 2010. Equivale a dizer que, em 2010, havia pouco mais de três crianças para cada idoso, enquanto em 2050, poderá haver menos de uma criança para cada idoso. Enquanto em 2010 havia nove pessoas em idade ativa e, potencialmente, com capacidade para trabalhar, para cada idoso, em 2050, serão apenas três para cada idoso. Como nosso sistema é de repartição, em 2050, teremos menos trabalhadores aptos a trabalhar e sustentar quem está aposentado.

Reconhecendo que esse é um processo inexorável e que o Brasil vive uma fase demográfica ainda confortável, já durante o Fórum Nacional da Previdência, em 2007, as Centrais Sindicais se mostraram dispostas a fazer uma discussão profunda e transparente sobre o futuro e a sustentabilidade do sistema no país. Nesta ocasião, diversas foram as propostas de sustentabilidade apresentadas, do campo da gestão até de inclusão previdenciária.

Novamente agora ao se colocarem contra a progressividade proposta na Medida Provisória, reafirmaram a disposição de iniciar um processo de diálogo e negociação sobre o futuro e a sustentabilidade da Previdência Social e do sistema como um todo.

Os desafios da transição demográfica para a previdência serão objeto de nota técnica específica.

SINTTEL·ES
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo
FENATTEL CUT Brasil
Resumo de Notícias
Produção: T&T Comunicação | Jornalistas: Tânia Trento e Marilda Rocha | Tel. (27) 3084-5666 - 99647-7731

26/07/2015 - Carta Maior

Apesar do ajuste e de Cunha, leis favoráveis ao trabalhador foram maioria em 2015

Para diretor do Diap, os trabalhadores não podem incorporar o discurso de que o retrocesso é inexorável: devem continuar resistindo.

Apesar da opção do governo Dilma Rousseff de editar um programa de ajuste fiscal que penaliza os trabalhadores mais pobres e da ofensiva conservadora e neoliberal liderada pelo presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), a resistência dos setores mais progressistas conseguiu impedir que o legislativo aprovasse leis que implicariam em graves retrocessos para os trabalhadores, como a terceirização e a redução da maioridade penal, ambas proteladas para o segundo semestre.

A avaliação é do diretor do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), Antônio Augusto Queiroz. Segundo ele, entre as matérias legislativas aprovadas pelo legislativo neste ano, há mais normas jurídicas favoráveis aos trabalhadores do que negativas. Para Queiroz, a experiência comprova que a resistência produz resultados e, por isso, a luta deve continuar no semestre seguinte, que apresenta uma agenda ainda mais conservadora e neoliberal.

"A ofensiva conservadora e neoliberal vai continuar. E a resistência precisa perseverar, porque ela é capaz de brecar as mudanças propostas, que são muito retrógadas. Se os trabalhadores incorporarem o discurso de que o retrocesso é inexorável, ele se realizará. Tem que resistir. Há provas de que resistindo se consegue segurar", afirma o analista.

Dentre as matérias negativas para o trabalhador aprovadas no período ele cita as medidas provisórias do pacote de ajuste fiscal, ainda que tenham sido melhoradas no debate parlamentar. "As medidas provisórias do ajuste foram aprovadas, mas com seus efeitos perversos amenizados. Quer dizer, a resistência foi capaz de reduzir as perdas", avalia. Para ele, a nova norma jurídica que significou mais retrocesso foi a Lei dos Caminhoneiros, que não incorporou redução de jornada e outras reivindicações dos trabalhadores dos transportes.

O diretor do Diap avalia como leis neutras para os trabalhadores as que criaram o orçamento impositivo e o aumento da idade mínima para aposentadoria compulsória. Dentre as positivas, elenca a política de recuperação do salário mínimo, a flexibilização do fator previdenciário, a correção na tabela do imposto de renda e o Estatuto do Deficiente. Ele ressalta ainda como positiva a intenção do Senado de corrigir matérias conservadoras aprovadas pela Câmara, como a redução da maioridade penal, a constitucionalização do financiamento privado de campanha e terceirização.

Agenda de lutas

Para o segundo semestre, o diretor do Diap aponta matérias que merecem a atenção dos trabalhadores, como a medida provisória que instituiu o Plano de Proteção ao Emprego (PPE). "O PPE é uma iniciativa governamental que tem por objetivo evitar o desemprego em setores que demitiriam sem este incentivo. A medida tem um proposito correto. O cuidado que se deve ter é não permitir que o escopo deste projeto se estenda a toda economia", alerta.

Conforme ele, foram apresentadas 275 emendas à matéria legislativa que atendem aos mais diferentes propósitos. "Tem quem queira estender o programa para todos os setores, reduzir a jornada e o salário em mais de 30%. Tem emenda para tudo quanto é gosto. Por isso, é preciso que trabalhar para que isso não se estenda por toda a economia e não se generalize para outros direitos trabalhistas. Este é o grande desafio", afirma.

Queiroz também chama a atenção para a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que reduz a idade para ingresso no mercado de trabalho de 16 para 14 anos. Pauta esta que já foi abraçada por Eduardo Cunha e, conforme ele, ainda não existe um movimento forte no sentido da sua rejeição, exceto pela ação de algumas centrais e de associações de magistrados e do Ministério Público.

Ele avalia que, neste segundo semestre, o setor empresarial também iniciará uma ofensiva contra os pequenos e micro empresários, a partir da proposta de aprovação do Simples Trabalhista, que cria uma espécie de precarização do trabalho similar a da terceirização. Outra matéria que o analista observa que pode afetar negativamente o mundo do trabalho é o projeto de lei do senador José Serra (PSDB-SP), que acaba com o regime de partilha do pré-sal.

24/07/2015 - Carta Maior

Até drones são necessários para detectar trabalho escravo

Protegidos por leis forjadas e manipuladas por eles próprios, os latifundiários terão dificuldades para impugnar a nova tecnologia.

O Estadão de 23 deste julho noticia que o Ministério do Trabalho está se equipando com drones para detectar possível exploração de trabalho escravo. Tendo como alvo preferencial "fazendas com porteira fechada", o jornal revela:

"O drone não substitui a presença do fiscal, mas será útil no campo, caso encontremos uma fazenda com porteira fechada, por exemplo. Também será importante para localização de barcos de pesca e na checagem do estágio de grandes obras", declarou Bruno Barcia Lopes, coordenador da Fiscalização Rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio."

Não é para menos. Quem recorda as mortes dos auditores fiscais deste Ministério, Eratóstenes de Almeida Gonçalves, João Batista Soares Lage e Nelson José da Silva, mais a do motorista Ailton Pereira da Silva, em 28 de janeiro de 2004, na zona rural de Unaí (Minas Gerais), sabe dos riscos que esses funcionários são obrigados a assumir, para exercer um trabalho dessa importância e urgência.

Por isso, a cautela de se transferir a um drone a possibilidade de se fiscalizar o que acontece com os trabalhadores rurais para enfrentar e vencer os poderosos obstáculos e as muitas artimanhas abertas à ação de criminosos proprietários de latifúndios, se justifica plenamente. Protegidos por leis por eles próprios forjadas e manipuladas, sem outro objetivo que não o de ficarem impunes de atrocidades como as perpetradas em Unaí, e de esconderem o descumprimento da função social de suas terras, prevista na Constituição Federal, vão ter dificuldade para impugnar a nova tecnologia.

Essa poderá compensar os defeitos da emenda constitucional 81, de 5 de junho de 2014, alterando a redação do art. 243 da Constituição Federal e punindo o proprietário rural ou urbano flagrado como explorador de trabalho escravo, com expropriação de sua terra, sem qualquer indenização. Esta emenda conseguiu ser votada no Congresso depois de anos lá tramitando o projeto respectivo, trancado a cada passo pela bancada ruralista. Sob pretexto, porém, de que uma desumanidade igual a do trabalho escravo exige uma conceituação precisa (!?), mesmo considerando-se a suficiência da redação já existente no Código Penal do país, em seu artigo 149, a respeito, prevendo prisão de dois a oito anos para quem explore esse tipo de servidão, a tal emenda ficou com sua eficácia contida com a expressão "na forma da lei".

Quando será votada essa lei? Só quando, sabe-se lá, o Congresso for composto – se é que um dia vai ser – por parlamentares menos sujeitos aos interesses do capital proprietário de terra no Brasil.

Julgue-se, entretanto, se há necessidade de uma nova lei para conceituar trabalho escravo, lendo-se o referido art. 149 do Código Penal: "Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003).

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência. (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003)

Os dados do site Repórter Brasil, disponíveis na internet, relativos ao programa "Trabalho Escravo nem pensar", revelam a gravidade do problema e a urgência de ele ser solucionado. De 1995 para cá, 50.000 trabalhadores foram libertados dessa servidão, 29% em áreas rurais dedicadas à pecuária, 25% à cana. Nesse contingente, 95% dos escravos são homens, com idade entre 18 e 44 anos; 33% analfabetos.

Esses drones poderão ser úteis para outros fins. São conhecidas as dificuldades burocráticas enfrentadas pelo Incra, para notificar proprietários rurais sobre vistorias a serem feitas em suas terras, para comprovação do cumprimento ou não da função social devida por elas, uma exigência da lei lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, promulgada muito mais para impedir do que para realizar a reforma agrária.

Pois aí está, à disposição daquela autarquia federal, um instrumento capaz de ser utilizado também, para voar por cima da porteira fechada dos latifúndios rurais que não cumprem a sua função social, passíveis, portanto, ou de serem expropriados por exploração do trabalho escravo ou de serem desapropriados por não cumprirem os pressupostos da boa e legal utilização da terra previstos nos arts. 185 e 186 da Constituição Federal.

Quando a burocracia fosse vencida, os drones já teriam antecipado prova pericial suficiente para desautorizar qualquer impugnação do proprietário de latifúndio contra uma vistoria técnica indiscutível. Como sempre acontece, todavia, não vai faltar argumento para o poderoso arcabouço jurídico de manutenção da injustiça social vigente no campo obter liminares judiciais em sua defesa. Mas que a reforma agrária ganharia muito com essa instrumentação não pode restar dúvida.

O conhecido ditado segundo o qual quem não deve não teme, certamente não seria utilizado como desafio pelos latifundiários, contra o uso desses drones, pois a historia das nossas leis tem mostrado, pelo extraordinário peso político da presença deles no Congresso Nacional, que eles devem e temem.

SINTTEL·ES

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo

FENATTEL CUT Brasil

Resumo de Notícias

Produção: T&T Comunicação | Jornalistas: Tânia Trento e Marilda Rocha | Tel. (27) 3084-5666 - 99647-7731

26/07/2015 - Carta Maior

A Veja é um partido político disfarçado de revista

A atuação partidária da Veja não é novidade. Para a revista, ter status de 'empresa de comunicação' serve de fachada para o crime.

O lixo semanal da revista Veja traz na capa um close do rosto desfigurado do Lula com uma chamada ameaçadora: "A vez dele". No subtítulo, faz alusão a supostas revelações do empreiteiro da OAS, que incriminariam Lula. De sobremesa, a revista oferece uma chanchada: "como o filho Lulinha ficou milionário".

A Veja não surpreende; iludidos são aqueles seres humanos de boa fé que ainda se surpreendem com a vilania daquela revista. A Veja apenas ensina que a patifaria, o ódio e o desprezo de classe não têm limites.

Empregando linguagem asquerosa, a revista investe contra Lula com um desrespeito inaceitável a um ex-Presidente. Em qualquer democracia, ensejaria à prisão pelo crime de ofensa à honra: "Léo [Léo Pinheiro, da OAS] e Lula são bons amigos. Mais do que por amizade, eles se uniram por interesses comuns. Léo era operador da empreiteira OAS em Brasília. Lula era presidente do Brasil e operado pela OAS. Na linguagem dos arranjos de poder baseados na troca de favores, operar significa, em bom português, comprar. Agora operador e operado enfrentam circunstâncias amargas".

O empreiteiro desmentiu a revista, que ainda assim manteve a circulação.

A atuação partidária da Veja não é novidade. Para a revista, ter status de 'empresa de comunicação' serve de fachada para o crime". A quatro dias da eleição de outubro de 2014, Veja antecipou em dois dias seu lixo semanal trazendo na capa Dilma e Lula em close e a chamada "Eles sabiam de tudo" [sic], com um subtítulo espalhafatoso baseado em suposto depoimento do doleiro-criminoso Youssef.

Tanto antes como agora, a revista não baseia suas infâmias em fatos concretos, mas simplesmente em mentiras e elucubrações que satisfazem a obsessão patológica de desmoralizar Lula, Dilma e o PT.

Não é só a Veja que usa a "liberdade de expressão" como álibi para a prática criminosa. Este é o método da mídia oposicionista e seus servos ideológicos. Merval Pereira, do jornal O Globo, é um praticante contumaz dessa técnica. Na coluna de sábado 25.07 ["O diálogo inviável"] Merval perpetrou um repertório de acusações que decerto lhe foi servido pelo seu colega FHC no chá da tarde na Academia Brasileira de Letras:

"... o PT revelou-se um partido que adota meios corruptos para fazer política, e usa o Estado para financiar seus esquemas, com o objetivo de dominar a máquina pública pelo maior tempo possível;

o PT ... é, até que se prove o contrário, o único [Partido] que sequestrou o Estado brasileiro para montar um esquema de domínio político na tentativa de se perpetuar no poder;

... o PT inaugurou uma nova fase da corrupção brasileira, muito mais danosa à democracia por que se alimenta da própria máquina do Estado para continuar dominando-a indefinidamente;

... para, através do desvio de recursos do Estado brasileiro, controlar a vida partidária nacional e desvirtuar o sistema de coalizão partidária através de distribuição de verbas ao Legislativo, envenena o nosso sistema democrático, desmonta a convivência harmônica entre os Poderes da República, quebra o sistema de pesos e contrapesos próprio da democracia representativa;

Como partido organizado e bem comandado, o PT transformou a roubalheira generalizada em instrumento de controle político. O que mudou nos anos petistas é que a roubalheira nas principais áreas do governo foi monopolizada pelo esquema político que almeja a hegemonia. Sem mudar essa postura diante da democracia, não há razão para a busca de um diálogo".

Leia mais em:

http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Midia/A-Veja-e-um-partido-politico-disfarcado-de-revista/12/34077